

#### **AN4.4 – JUSTIFICAÇÃO DO NÃO TRATAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS PROVENIENTES DE FONTES PONTUAIS**

Nas instalações da Porminho Alimentação S.A. existem, atualmente, 5 Fontes Fixas de emissão (FF) a laborar em modo esporádico, sendo elas: (FF1) Caldeira; (FF2+FF3) Fumeiros; (FF4) Chamuscador e (FF5) Gerador de Energia.

A Porminho Alimentação S.A. tem vindo a desenvolver um plano de monitorização que engloba um processo de autocontrolo das emissões gasosas. A Portaria nº 80/2006, de 23 de Janeiro, define os Limiares Mássicos Máximos e Mínimos das emissões gasosas. Uma vez que os caudais mássicos dos poluentes atmosféricos presentes nas emissões da Porminho Alimentação S.A. são inferiores aos estipulados na legislação aplicável acima referida, a monitorização das mesmas ocorre de 3 em 3 anos. O autocontrolo destas emissões gasosas é de carácter obrigatório, tendo em conta a atividade em causa e de acordo com o Decreto-lei nº 78/2004, de 3 de Abril.

Assim sendo, e tendo em conta a informação acima referida, não é de todo necessário o tratamento das emissões gasosas da Porminho Alimentação S.A..